

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná
Rua Nelson Gabal Street, 675 - Bairro Prata de Leite
Pontal do Paraná / PR - CEP 83.298-000 - Fone/FAX (041) 404-1144

LEI 849/04

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, proveniente da CIDE, no orçamento do Município de Pontal do Paraná, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, proveniente da CIDE, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), no orçamento vigente do Município como segue:


09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	
01 DEPTO. SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	
1545100601.004000 - Infra Estrutura na Área Urbana	
4.4.90.51.00.0000 Obras e instalações	R\$ 57.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do repasse de CIDE (Contribuição de Intervenção e Domínio Econômico).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 08 de Novembro de 2004.


JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento


EVANDRO MÁRIO LAZZARI
Procurador Jurídico